



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

28/06/2021

Processo Legislativo nº 62/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.504 de 16 de junho de 2021

Parecer jurídico nº: 62/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.504 de 16 de junho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 12 inciso I da Lei Municipal nº 2.289 de 30 de abril de 2019 que trata do Serviço de abastecimento de água no município de Barão.

A alteração visa estender a isenção da tarifa de água no Município para todos os prédios aonde estão instaladas escolas públicas.

A concessão de benefícios relativos a matéria tributária está prevista na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 114 e parágrafo primeiro, que reza:

Art. 114 A concessão de anistia, remissão, isenção, benefícios e incentivos fiscais que envolva matéria tributária ou dilatação de prazos para o pagamento de tributos, só poderá ser feita com autorização da Câmara Municipal.

§ 1º Os benefícios que se refere este artigo, serão concedidos por prazo determinado, não podendo ultrapassar o primeiro ano da Legislatura seguinte.

Assim, a inclusão das escolas públicas como beneficiárias de isenção de taxa de água visa evitar a cobrança de taxas públicas sobre o serviço prestado entre os Entes Federal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 25 de junho de 2021.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883